LEI Nº 1.825, DE 22 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA PERMUTA DE BENS COM O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, ESPÍRITO SANTO..

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ ES, autorizado a permutar com o Município de Ibitirama/ES o Caminhão Mercedes Benz, modelo 1313, ano de fabricação 1.986, por outro caminhão marca Ford - P.11.000, ano de fabricação 1.939, ambos com caçamba.

Art. 2º - ica o setor patrimonial competente, autorizado a dar baixa no equipamento constante desta Lei, no patrimônio Municipal, bem como dar entrada no equipamento permutado e que pertencia ao Município de Ibitirama/ES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 22 de agosto 1990.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.